LEI Nº.1.348/2004 DE 11 DE MAIO DE 2004.

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS À SANEAMENTO DE GOIÁS S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, autoriza e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **EMPRESA SANEAMENTO DE GOIÁS S/A**, uma área de 100 m²

Art. 2° - Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Outorgar cessão de uso da área que servirá para passagem da adutora e acesso ao poço, estimada em 450 m².

Parágrafo Primeiro – As áreas constante dos artigos 1° e 2° desta lei encontram – se localizadas, numa área maior de propriedade do Município de Crixás, registrada sob n° R 1 as fls. 116 matricula 6.387 do livro 2 - A , situada no distrito de Auriverde. no distrito de Auriverde.

Art. 5º - A Doação e Termo de Cessão de Uso de que trata os artigos 1º e 2° desta lei, se deve ao fato de envolver interesse público e da comunidade.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigente.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS
ADM. 2001/2004

Praça Inácio José de Campos Nº 01 - Centro - Fone/Fax: 365 - 1210 e 365 - 1220 - Cep:76.510-000 - Crixás - Go.